DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 10/2.023"

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual 10% sobre os vencimentos base dos funcionários públicos efetivos e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio, sendo e 4,21% de aumento real e 5,79% correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 11/2.023"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
27 813 0181 1190 0000 – Realização de Motocross
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
F.R. 0.05.20 – Recurso Federal – F.R. STN 1.706 – C.A. 100.124 – Transferências Especiais da União - Motocross

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 53.581,00
F.R. 0.91.00 – Recurso Municipal (Contrapartida) – F.R. STN 1.001 – C.A. 100.124 – Transferências Especiais da União - Motocross

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 103.581,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) proveniente de Excesso de Arrecadação e o valor de R$ 53.581,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Reais) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 12/2.023"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender diversas despesas, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal da Educação
12 306 0121 2051 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 4.159,99
Fonte de Recurso: 0.92.18 – Recurso Estadual C.A. 100 082 – Merenda Escolar Estadual

12 361 0121 2051 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 31.000,00
Fonte de Recurso: 0.91.00 – Recurso Municipal C.A. 220 000 – Ensino Fundamental

12 361 0121 2051 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.91.00 – Recurso Municipal C.A. 220 000 – Ensino Fundamental

12 361 0130 2055 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 35.402,56
Fonte de Recurso: 0.92.18 – Recurso Estadual C.A. 220 008 – Convênio Transporte de Alunos Estadual

12 367 0321 2064 – Manutenção do Transporte de Alunos – Educação Especial
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.91.00 – Recurso Municipal C.A. 240 000 – Educação Especial

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2091 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 67.200,00
Fonte de Recurso: 0.05.13 – Recurso Federal – C.A. 301 020 – Incentivo para Ações Estratégicas

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
18 541 0271 2120 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R$ 75.000,00
Fonte de Recurso: 0.91.00 – Recurso Municipal C.A. 110 000 – Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 230.762,55 (Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 163.562,55 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2091 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 67.200,00
Fonte de Recurso: 0.05.13 – Recurso Federal – C.A. 301 020 – Incentivo para Ações Estratégicas

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente